

PORTARIA Nº 1.493 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Outorga para AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio Darro, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5159/2025, de 09 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 4055/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA, CNPJ: 03.144.060/0001-76, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Darro, na Bacia do Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 - Suiá-Miçú, com a finalidade de irrigação de soja, milho e feijão, na Fazenda Roncador, no município de QUERÊNCIA/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 (Pivô Central 19), nas coordenadas geográficas: Lat.12°10'41,96" S, Long. 52°19'22,04" W; vazão máxima de captação de 439,93m³/h (0,122205m³/s ou 122,2L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por aspersão móvel, tipo Pivô Central, com área irrigada de 114,35 ha.

II - Captação superficial 2 (Bombeamento Mestre 04), nas coordenadas geográficas: Lat.12°10'41,96" S, Long.52°19'22,04" W; vazão máxima de captação de 2.336,90m³/h (0,649141 m³/s ou 649,14L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do anexo. A captação atenderá a um canal linear, a partir do qual, os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 11, 12, 15, 18 e 25) com área irrigada de 604,29 ha, serão atendidos.

III - Captação superficial 3 (Pivô Central 21), nas coordenadas geográficas: Lat.12°10'41,96" S, Long.52°19'22,04" W; vazão máxima de captação de 373,42 m³/h (0,10373m³/s ou 103,73 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 03** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por aspersão móvel, tipo Pivô Central, com área irrigada de 96,86 ha.

IV - Captação superficial 4 (Bombeamento Mestre 01), nas coordenadas geográficas: Lat.12°10'41,96" S, Long.52°19'22,04" W; vazão máxima de captação de 2.336,90 m³/h (0,649141m³/s ou 649,14L/s), variando as horas e os dias

mensalmente, conforme consta na **tabela 04** do anexo. A captação atenderá a um canal linear, a partir do qual, os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 26, 27, 28 e 29) com área total irrigada de 606,28 ha, serão atendidos.

V - **Captação superficial 5** (Bombeamento Mestre 02), nas coordenadas geográficas: Lat.12°10'41,96" S, Long.52°19'22,04" W; vazão máxima de captação de 2.336,90 m³/h (0,649141 m³/s ou 649,14L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 05** do anexo. A captação atenderá a um canal linear, a partir do qual, os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 05, 06, 07, 08 e 09) com área total irrigada de 605,04 ha, serão atendidos.

VI - **Captação superficial 6** (Bombeamento Mestre 03), nas coordenadas geográficas: Lat.12°10'41,96" S, Long.52°19'22,04" W; vazão máxima de captação de 2.336,90 m³/h (0,649141m³/s ou 649,14L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 06** do anexo. A captação atenderá a um canal linear, a partir do qual, os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 04, 20, 22, 23 e 24) com área total irrigada de 609,55 ha, serão atendidos.

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IX - O primeiro relatório encaminhado, pelo Outorgado, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

X - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de outubro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de outubro de 2025

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°10'41,96" S, Long. 52°19'22,04" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,122205	12	10
Fevereiro	0,122205	12	15
Março	0,122205	12	10
Abril	0,122205	10	19
Maiο	0,122205	14	30
Junho	0,122205	15	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,122205	18	24
Agosto	0,122205	20	25
Setembro	0,122205	17	24
Outubro	0,122205	13	15
Novembro	0,122205	12	12
Dezembro	0,122205	10	25

Tabela 02 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°10'41,96" S, Long. 52°19'22,04" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,649141	10	20
Fevereiro	0,649141	12	15
Março	0,649141	12	10
Abril	0,649141	17	11
Maiο	0,649141	18	23
Junho	0,649141	20	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,649141	17	25
Agosto	0,649141	19	26
Setembro	0,649141	15	27
Outubro	0,649141	16	12
Novembro	0,649141	12	12
Dezembro	0,649141	12	6

Tabela 03 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°10'41,96" S, Long. 52°19'22,04" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10373	12	20	Julho	0,10373	15	29
Fevereiro	0,10373	12	15	Agosto	0,10373	17	29
Março	0,10373	12	10	Setembro	0,10373	17	24
Abril	0,10373	7	28	Outubro	0,10373	12	16
Maio	0,10373	16	26	Novembro	0,10373	12	15
Junho	0,10373	13	26	Dezembro	0,10373	10	25

Tabela 04 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°10'41,96" S, Long. 52°19'22,04" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,649141	10	20	Julho	0,649141	18	24
Fevereiro	0,649141	10	15	Agosto	0,649141	19	26
Março	0,649141	12	10	Setembro	0,649141	17	24
Abril	0,649141	17	11	Outubro	0,649141	16	12
Maio	0,649141	18	23	Novembro	0,649141	12	12
Junho	0,649141	20	17	Dezembro	0,649141	12	6

Tabela 05 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°10'41,96" S, Long. 52°19'22,04" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,649141	10	20	Julho	0,649141	18	24
Fevereiro	0,649141	10	15	Agosto	0,649141	19	26
Março	0,649141	12	10	Setembro	0,649141	15	27
Abril	0,649141	17	11	Outubro	0,649141	16	12
Maio	0,649141	18	23	Novembro	0,649141	12	12
Junho	0,649141	20	17	Dezembro	0,649141	12	6

Tabela 06 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°10'41,96" S, Long. 52°19'22,04" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,649141	10	10	Julho	0,649141	18	24
Fevereiro	0,649141	10	15	Agosto	0,649141	19	26
Março	0,649141	12	10	Setembro	0,649141	15	27
Abril	0,649141	17	11	Outubro	0,649141	16	12
Maio	0,649141	18	23	Novembro	0,649141	12	12
Junho	0,649141	20	17	Dezembro	0,649141	12	6

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/10/2025
as 12:12:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **R5AXL1736** e o código CRC **F757E231**.
